



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1188/2022

EMENTA - Autoriza o Poder Executivo a criar o Projeto Social de Orientação Jurídica na Secretaria de Assistência Social do Município de Cantagalo, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Cantagalo** aprovou e eu, **João Konjunki**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Projeto Social de Orientação Jurídica na Secretaria de Assistência Social do Município de Cantagalo.

Art. 2º. O Programa acima criado funcionará junto à Secretaria da Assistência Social do Município, e com a finalidade específica em prestar **orientação jurídica** gratuita aos necessitados.

Parágrafo único: A orientação jurídica é um serviço de apoio as pessoas. Consiste, assim, em esclarecer dúvidas ligadas ao universo do Direito e prestar informações e opiniões especializadas.

Art. 3º. A Orientação Jurídica Gratuita será dada a pessoas de baixa renda, que para os efeitos desta Lei, são todas aquelas que tenham renda igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos.

Art. 4º. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município organizar os atendimentos jurídicos que serão realizados de forma quinzenal ou mensal, a depender a demanda naquele mês.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art.5º. O Poder Executivo disponibilizará o espaço, sendo que o profissional obedecendo, no que for pertinente, as determinações da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, poderá realizar os atendimentos.

§1º. Para a consecução de tal finalidade, o Poder Executivo, poderá realizar parceria com a OAB-PR, Poder Legislativo e/ou Instituições de Ensino Superior da região.

§2º O Profissional que participar do Projeto, fica vinculado exclusivamente a Orientação/Consultoria Jurídica.

§3º Poderá o profissional por livre espontânea vontade realizar advocacia pro Bono, conforme autoriza o artigo 30 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (Resolução nº 02/2015).

Art.6º. Será autorizado o Servidor do Poder Executivo e/ ou Legislativo que voluntariamente tiver interesse em participar do Projeto, porém, sem qualquer remuneração extra;

Art.7º. Fica o Poder Executivo desvinculado de obrigatoriedade de serviço, na negativa de voluntários, podendo a presente lei ser revogada a qualquer momento, uma vez que possui finalidade de Projeto Social, apenas para orientações jurídicas.

Art.8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 24 de maio de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
- Prefeito
Municipal

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI -
Prefeito Municipal
Dados: 2022.05.24
09:08:10 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 76/2022 – QUARTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2022.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1188/2022

EMENTA - Autoriza o Poder Executivo a criar o Projeto Social de Orientação Jurídica na Secretaria de Assistência Social do Município de Cantagalo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjurski, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Projeto Social de Orientação Jurídica na Secretaria de Assistência Social do Município de Cantagalo.

Art. 2º. O Programa acima criado funcionará junto à Secretaria da Assistência Social do Município, e com a finalidade específica em prestar orientação jurídica gratuita aos necessitados.

Parágrafo único: A orientação jurídica é um serviço de apoio às pessoas. Consiste, assim, em esclarecer dúvidas ligadas ao universo do Direito e prestar informações e opiniões especializadas.

Art. 3º. A Orientação Jurídica Gratuita será dada a pessoas de baixa renda, que para os efeitos desta Lei, são todas aquelas que tenham renda igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos.

Art. 4º. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município organizar os atendimentos jurídicos que serão realizados de forma quinzenal ou mensal, a depender a demanda naquele mês.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 5º. O Poder Executivo disponibilizará o espaço, sendo que o profissional obedecendo, no que for pertinente, as determinações da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, poderá realizar os atendimentos.

§1º. Para a consecução de tal finalidade, o Poder Executivo, poderá realizar parceria com a OAB-PR, Poder Legislativo e/ou Instituições de Ensino Superior da região.

§2º. O Profissional que participar do Projeto, fica vinculado exclusivamente a Orientação/Consultoria Jurídica.

§3º. Poderá o profissional por livre espontânea vontade realizar advocacia pro Bono, conforme autoriza o artigo 30 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (Resolução nº 02/2015).

Art. 6º. Será autorizado o Servidor do Poder Executivo e/ou Legislativo que voluntariamente tiver interesse em participar do Projeto, porém, sem qualquer remuneração extra;

Art. 7º. Fica o Poder Executivo desvinculado de obrigatoriedade de serviço, na negativa de voluntários, podendo a presente lei ser revogada a qualquer momento, uma vez que possui finalidade de Projeto Social, apenas para orientações jurídicas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 24 de maio de 2022.

JOÃO KONJURSKI
- Prefeito
Municipal

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJURSKI -
Prefeito Municipal
Dados: 2022.05.24
09:08:10 -03'00'



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100-2021 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2021-PMC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, GRAXAS E FLUIDOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJURSKI.

DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, com sede na rodovia BR 467, S/N, KM 78, Sala 1, Jardim Europa, Toledo/PR, CEP 85907-060 e inscrita no CNPJ sob nº. 30.572.270/0001-38, representada pelo Sr. Fernando Fabiano Favero, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.824.005-7 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 008.172.319-94.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Em decorrência da necessidade de reequilíbrio nos preços registrados na ata registrada originalmente, em virtude da alta nos preços praticados pelo mercado, bem como como se verifica na mídia a ampla divulgação da alta dos combustíveis e derivados; comparadas as notas de entrada dos produtos apresentadas pela empresa e documentos anexos ao requerimento; comprovada a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro da empresa detentora da ata, ficam REAJUSTADOS os valores unitários dos itens conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	VLR UNIT. ATUAL	VALOR UNIT. COM REAJUSTE
2	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - 500 ML	ENVAX	DOT4 500ML	9,75	18,26
3	FLUIDO DE FREIO DOT 3 - 500 ML	ENVAX	DOT3 500ML	8,75	16,31
4	FLUIDO RADIADOR - BALDE 20L	ENVAX	POWER BRIL UNIVERSAL BD20L	159,00	271,84



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

5	GRAXA - BALDE 20KG	KARTER	RETRACK CHASSI 20KG	265,00	324,40
6	GRAXA - GALÃO 170KG	KARTER	RETRACK CHASSI 170KG	2.154,83	2.637,82
7	GRAXA ROLAMENTO - 1KG	KARTER	ROLTER MP2 ROLAMENTO 1KG	25,00	29,36

Este reajuste de preços entra em vigor na data de 24 de maio de 2022. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Cantagalo, 24 de maio de 2022.

JOÃO KONJURSKI
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
Detentora da Ata

Testemunhas:

CPF nº. _____

CPF nº. _____